

**RESOLUÇÃO N° 62/2020**  
(Publicada no Diário Oficial de 12/11/2020)

**Concede o benefício do Diferimento do ICMS ao Produtor Rural  
DANIEL FRANCIOSI.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2020.0002433-60,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Produtor Rural DANIEL FRANCIOSI, CPF nº 544.053.510-15 e IE nº 065.388.670PR, localizado no município de São Desidério, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições destinadas ao ativo fixo, conforme previsto no art. 286, XXV, §§ 13, 14 e 15 do RICMS/BA, para a aquisição de máquinas e equipamentos destinados à produção de milho e soja, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da publicação da Resolução no Diário Oficial do Estado.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 10 de novembro de 2020.

133<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Probahia

**JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO**  
Presidente